

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº. 012/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, o **Município de Itapagipe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua oito nº 1000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Benice Nery Maia**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Danyella Nunes Menezes Queiroz**, solteira, residente e domiciliado(a) à Rua Rua H nº. 32, Bairro Jeronimo Francisco da costa II, Itapagipe/MG, portador(a) do RG nº. MG-19.751.326 PC/MG e CPF nº. 134.884.366-75, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem ajustar o presente contrato individual de trabalho por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação é autorizada pela Lei Complementar nº 004, de 06 de Junho de 2007, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 12, de 27 de janeiro de 2010 e Lei Complementar nº 65 de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta no âmbito municipal as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, com a finalidade de atender ao disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 2º Portaria nº 430 de 19/03/2020 do Ministério da Saúde, tendo em vista o cenário emergencial decorrente do COVID-19.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é pelo prazo determinado de 30/03/2020 a 30/09/2020, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido a qualquer tempo, bastando que a parte interessada notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no § 3º e § 4º, do art. 5º da Portaria nº 430, de 19/03/2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O presente contrato tem natureza administrativa, vinculando-se aos seus exatos termos, não gerando nenhum vínculo trabalhista e não se sujeitando às regras da CLT. Aos contratados serão garantidos os direitos previstos exclusivamente na Legislação específica e no art. 39 da Constituição Federal, conforme Art. 7º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº. 04/2007.

Cláusula 3ª - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O (A) CONTRATADO (A), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) e deverá exercer as funções de

ENFERMEIRA, executando suas atividades onde lhe for determinado, conforme atribuições que lhe forem conferidas, para atuar nas Unidades de Saúde Pública,

Cláusula 4ª - DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, a título de remuneração a importância de R\$ 2.428,37 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) mensais, na qual já está incluído a que, na forma da lei, lhe é, devida relativamente ao repouso semanal e a feriados civis e religiosos e será pago até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do trabalho.

Cláusula 5ª - DA DURAÇÃO DA JORNADA: A jornada de trabalho semanal terá a duração de 40 horas, sendo cumprida de Segunda à Sexta-feira, no horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 6ª - DA HORA SUPLEMENTAR: O (A) **CONTRATADO (A)**, desde logo, expressamente concorda em prestar horas suplementares de trabalho, diariamente, em número não excedente de 02 (duas) horas, salvo no caso de necessidade pública podendo ser prorrogado por no máximo mais 02 (duas) horas, sempre que a **CONTRATANTE** o convocar.

1º Na hipótese de ser convocado pela **CONTRATANTE** para a prestação de horas suplementares, o(a) **CONTRATADO (A)** perceberá o acréscimo legal mínimo de 50% sobre o valor da hora normal.

2º As horas suplementares deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário Municipal responsável pelo órgão onde o(a) **CONTRATADO(A)** estiver lotada.

3º As horas suplementares prestadas poderão ser compensadas, substituindo-se o pagamento pela correspondente diminuição de horas de trabalho, em dias subsequentes, ou pela concessão de folgas, com que, o(a) **CONTRATADO(A)**, **expressamente concorda.**

Cláusula 7ª - O (A) CONTRATADA se obriga a exercer suas atividades de conformidade com suas funções, obedecendo as disposições legais atinentes e as determinações da **CONTRATANTE** e esta a realizar o pagamento e finalizar o exercício das funções contratadas.

Cláusula 8ª - DOS DESCONTOS: O (A) **CONTRATADO (A)**, desde logo, expressamente autoriza a **CONTRATANTE** a promover em sua remuneração de qualquer natureza, o desconto de toda e qualquer importância decorrente de danos, inclusive culposos, causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, independentemente de outras medidas disciplinares cabíveis na espécie, sendo respeitados em qualquer caso os princípios do contraditório e ampla defesa.

Cláusula 9ª – De acordo com a legislação de regência do sistema previdenciário brasileiro, aplica-se à contratada o Regime Geral de Previdência RGPS.

Cláusula 10ª – As infrações contratuais por parte do (a) **CONTRATADO(A)**, importarão em penas sucessivas de advertências(verbal ou escrita), bem como da rescisão do presente contrato, podendo ainda este ser rescindido de conformidade com o previsto no Art. 11 da Lei Complementar nº. 004/2007, alterada pela lei Complementar nº. 12/2010.

Cláusula 11ª – O (A) **CONTRATADO (A)**, expressamente, aceita as normas do presente instrumento e as regras internas da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a elas, sem restrição.

Cláusula 12ª – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Itapagipe/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de inteiro acordo, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe/MG, 30 de março de 2020.



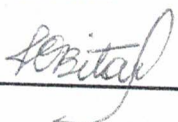
Prefeita Municipal
Contratante



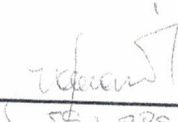
Danyella Nunes Menezes Queiroz


Testemunhas:

1. _____


065.701.506-08

2. _____


572.889.146-09

		Prefeitura Municipal de Itapagipe Rua 08, nº 1000 - Itapagipe/MG Cep: 38.240-000 - Telefone: (34)34242033 CNPJ: 21.226.840/0001-47			NOTA DE EMPENHO PARCIAL 0004863/1	
DATA EMPENHO 24/07/2020	TIPO Parcial	MODALIDADE Folha de pagamento	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.01.09.00.10.122.0500.01.2.147.3.1.90.04.00.00	Nº DA FICHA 510/0	
OBJETO DA DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO		Nº CONTRATO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 'A VISTA		EXERCÍCIO: 2020	
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FONTE: 154 Outras Transferências de Recursos do SUS			
ORGÃO: 02 EXECUTIVO ENTIDADE: 01 Prefeitura Municipal Itapagipe UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SUBUNIDADE: FUNÇÃO: 10 Saúde			SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral PROGRAMA: 0500 ENFRENTAMENTO COVID-19 PROJ/ATIV: 2.147 ENFRENTAMENTO COVID-19 ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado SUBELEMENTO 3.1.90.04.99.00 Outros			

CREDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: Folha de Pagamento de Servidores			CÓDIGO: 000001	CNPJ/CPF: 00.000.000/0422-77
ENDEREÇO: RUA 08 Nº 1000		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38.240-000
CIDADE: ITAPAGIPE	UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador: _____

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1		D	VALOR A EMPENHAR		2.637,37	0,00	0,00	2.637,37
002	1		R	IRRF	11130311	-37,14	0,00	0,00	-37,14
003	1		R	INSS	218810499020001	-238,11	0,00	0,00	-238,11
VALOR DOS PRODUTOS:		DESCONTOS:		IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
2.637,37		275,25		0,00	0,00	275111	275110	2.362,12	

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERE-SE A PAGAMENTO DE SERVIDORES NESTE MES 07/2020 Fte. Recurso: Outras transferências de Recurso SUS

OUTRAS INFORMAÇÕES**DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO**

DATA CONTABILIZAÇÃO: 24/07/2020	INICIAL OU SALDO: 2.637,37	EMPENHADO: 2.637,37	SALDO DISPONÍVEL: 0,00	Contadora: Kely Agreli Borges Gonçalves
------------------------------------	-------------------------------	------------------------	---------------------------	--

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ___/___/___ Resp. liquidação: _____

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ___/___/___ _____
Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Data: ___/___/___ _____
Responsável

Nome do responsável: _____

Documento de identidade: _____

Dados bancários - Banco: Agência: Conta: _____

BANCO: 104	AGÊNCIA: 4279	Nº CONTA: 2-5	Nº CHEQUE: 901988	TESOUREIRA: Patrícia Ferreira Leite Silva
---------------	------------------	------------------	----------------------	--

Ficha: 510 - 0 Dotação: 02.01.09.00.10.122.0500.01.2.147.3.1.90.04.0000
 Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Subunidade:
 Função: 10 Saúde Subfunção 122 Administração Geral
 Programa: 0500 ENFRENTAMENTO COVID-19 Projeto: 2147 ENFRENTAMENTO COVID-19

Matrícula 3431 DANYELLA NUNES MENEZES QUEIROZ Nível Salarial 01 Grau A Salario 2.428,37
 Função ENFERMEIRO Admissão 30/03/2020
 Categoria Sefip Demais agentes públicos
 Fte. de Recurso Outras transferências de Recurso SUS Subelemento 3190049900
 Local Trabalho: Tipo Contrato CONTRATADO

Evento	Descrição	Quantidade	Provento	Desconto	Evento	Descrição	Base
2	VENCIMENTO	30,00dd	2.428,37		24	PATRONAL INSS	527,47
7	INSALUBRIDADE	20,00%	209,00		25	SAT	26,37
17	INSS- Tab Prog. Parc. Ded. :78,36	12,00%		238,11	28	VALOR A EMPENHAR	2.637,37
23	IRRF	7,50%		37,14	30	TRIBUTÁVEL IRRF	2.399,26
					165	TRIBUTAVEL INSS	2.637,37
Totais:			2.637,37	275,25	Líquido:		2.362,12

Matrícula 3430 NOEMIA DUARTE DE OLIVEIRA Nível Salarial 01 Grau A Salario 2.428,37
 Função ENFERMEIRO Admissão 25/03/2020
 Categoria Sefip Demais agentes públicos
 Fte. de Recurso Outras transferências de Recurso SUS Subelemento 3190049900
 Local Trabalho: Tipo Contrato CONTRATADO

Evento	Descrição	Quantidade	Provento	Desconto	Evento	Descrição	Base
2	VENCIMENTO	30,00dd	2.428,37		24	PATRONAL INSS	581,43
7	INSALUBRIDADE	20,00%	209,00		25	SAT	29,07
267	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	70,00	269,81		28	VALOR A EMPENHAR	2.907,18
17	INSS- Tab Prog. Parc. Ded. :78,36	12,00%		270,48	30	TRIBUTÁVEL IRRF	2.636,70
23	IRRF	7,50%		26,51	165	TRIBUTAVEL INSS	2.907,18
Totais:			2.907,18	296,99	Líquido:		2.610,19

RESUMO DA FICHA	510 - 0	Patronal INSS:	0,00		
Total de Funcionários:	2	Proventos:	5.544,55	Descontos:	572,24
			Líquido:		4.972,31

Proventos	Descontos	Bases
2 VENCIMENTO 4.856,74	17 INSS	508,59 24 PATRONAL INSS 1.108,90
7 INSALUBRIDADE 418,00	23 IRRF	63,65 25 SAT 55,44
267 ADICIONAL NOTURNO - HORA 269,81		28 VALOR A EMPENHAR 5.544,55
		30 TRIBUTÁVEL IRRF 5.035,96
		165 TRIBUTAVEL INSS 5.544,55

RESUMO GERAL	Patronal INSS:	0,00			
Total de Funcionários:	2	Proventos:	5.544,55	Descontos:	572,24
			Líquido:		4.972,31

RESUMO GERAL DOS EVENTOS

Proventos	Descontos	Bases
2 VENCIMENTO 4.856,74	17 INSS	508,59 24 PATRONAL INSS 1.108,90
7 INSALUBRIDADE 418,00	23 IRRF	63,65 25 SAT 55,44
267 ADICIONAL NOTURNO - HC 269,81		28 VALOR A EMPENHAR 5.544,55
		30 TRIBUTÁVEL IRRF 5.035,96
		165 TRIBUTAVEL INSS 5.544,55